CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Rescisão foi publicado no Placar no dia 26 / Junho / 2022
Chapadão do Céu ___/___/___
Jakeline

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÓLIDA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Execução de Obras e Serviços n° 101/2022, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.859.332/0001-94, com sede à Av. Ema, s/n.°, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 5173121 SPTC/GO e CPF sob n° 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 101/2022,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **I e IV** c/c art.79, inciso I, da Lei n°: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato n° 101/2022 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **SÓLIDA INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Walter C. Machado, s/n°, quadra 02, lote 01, sala 07, Setor Progresso na cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, e cadastrada no CNPJ sob n° 04.441.348/0001-39, representada neste ato pelo administrador da empresa Sr. **CARLOS COELHO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua T62, quadra 31, apto. 601, Setor Bueno, Goiânia – GO, portador do RG n° 308018 SSP/TO e do CPF n° 863.560.971-91.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

64 3634 1228
Av. Ema s/n°, Centro - CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO
www.chapadaodoceu.go.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 14 de Junho de 2022.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo